

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

EDITAL

(Processo nº 015.104/08-7)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo Ato do Presidente nº 215 de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de junho de 2010** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N.º 2 (PROPOSTA)**, relativos à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Relações Públicas**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar no SENADO ou em seus Órgãos Supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e

sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante a apresentação da **CRF**;

c) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, mediante a apresentação da **CND**;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal, prevista na Portaria conjunta da PGFN e SRF nº03, de 22/11/2005, publicada no DOU nº 225, de 24/11/2005;

d.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

d.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda;

e) Certificado de Vistoria, emitido pela Secretaria de Engenharia do SENADO, comprovando que a licitante vistoriou os locais de possível execução do serviço e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

e.1) para os fins previstos no subitem anterior, a licitante deverá contatar a Subsecretaria de Obras – SSOBRA, localizada no Bloco de Apoio I do Senado Federal, telefones: (61) 3303-2339, (61) 3303-4776, ou (61) 3303-1857.

e.2) a vistoria deverá ser realizada por engenheiro, Responsável Técnico ou co-Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, , de 10:00 ou 16:00 horas, **em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação**;

f) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a licitante, em seu nome e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o dos Engenheiro(s) responsável(is) pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;

g) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, similares ao do objeto desta licitação, caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido Conselho.

h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente;

h.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

i) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto;

j) Prova de Regularidade Econômico-Financeira, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 6.

b) **Declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 7.

c) **Declaração de fato impeditivo superveniente**, conforme modelo constante do Anexo 8.

d) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a **declaração** constante do Anexo 9, deste edital.

3.3. A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador(a) através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.

3.3.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

3.4.2. A CPL somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.5. Da Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, nos Termos da Lei Complementar nº 123/06:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

3.7. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

3.8. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta, com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com o nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço global da proposta, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

b) planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 1 (Especificações), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

b.1) o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5%(vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010; e

b.2) as empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias;

c) cronograma físico-financeiro de desembolso com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços;

d) a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, e normas adotadas, observadas as Especificações do Anexo 1 deste edital;

e) prazo de execução, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2. A proposta, as descrições técnicas e todos os dados suplementares deverão ser fornecidos em português. Caso traduzidos, deverão vir também acompanhados de um exemplar no idioma original.

4.3. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

4.4. Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.5. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), após o que nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentadas;

b) abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos

documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;

c) havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inhabilitadas, se porventura houver;

d) não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;

e) caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;

f) julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);

g) abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

h) posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e

i) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme previsto na alínea “d” do subitem 3.2, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência, para querendo cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta tomada de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma abaixo discriminada:

a) Em consonância com a pesquisa de preço médio, efetuada pela SENG/SSOBRA, baseadas em pesquisa realizada na praça de Brasília, serão

desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 171.444,90** (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

6.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.1.1.1. Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas **pessoas** jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.1.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 15, inciso VI, c/c art. 18 do Ato nº. 29/03, com as alterações constantes do Ato nº 21/2004, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 3), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar(em) as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os anexos:

- a)** Anexo 1 - Especificações;
- b)** Anexo 2 - Planilha Orçamentária;
- c)** Anexo 3 - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo 4 – Projeto Básico;
- e)** Anexo 5 – Projetos / Plantas Arquitetônicas;
- f)** Anexo 6 – Declaração que não possui menor empregado;
- g)** Anexo 7 – Declaração que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital;
- h)** Anexo 8 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; e
- i)** Anexo 9 – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa.

9.2. O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (Anexo 3 deste edital).

9.3. As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

9.4. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (61) 3303-3014 e 3303-3036, ou pelo sítio www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

9.5. A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez), por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no subitem 9.4 desse edital.

Brasília-DF, 10 de junho de 2010.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

ANEXO 1

(Processo nº 015.104/08-7)

ESPECIFICAÇÕES

Especificações para reforma da Secretaria de Relações Públicas no pavimento térreo do bloco “B” do Anexo II do Senado Federal.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição do contrapiso dos banheiros e copa.

Demolição do piso em granito nos banheiros e copa.

Retirada de fórmica nos banheiros e copa. Os resíduos deverão ser retirados com aparelhamento de máquina de lixar.

Demolição de alvenaria em local indicado em planta de arquitetura.

Demolição de forro de gesso em toda secretaria.

Retirada de louças e metais nos banheiros e copa.

Remoção de entulhos.

Todo entulho deverá ser ensacado para que seja evitado transtorno ao ambiente do Senado Federal.

Os materiais que não serão reaproveitados tais como: armários, portas e instalações em geral deverão ser entregues ao almoxarifado da Secretaria de Administração e Patrimônio do Senado Federal (Via N-2).

2. ABRIGO METÁLICO

Instalação de alojamento metálico tipo container em chapa de 2,66 mm para guarda dos materiais necessários a serem utilizados na obra.

3. LAJES/PILARES

A laje a ser executada que servirá de apoio aos armários 8, 9 e 10 e pilares terão:

Formas em chapas compensadas plastificadas com espessura de 12 mm.

Armaduras com vergalhões de 12,5 mm CA60.

Concreto estrutural resistência de 15 MPa virado na obra.

O escoramento para execução da laje será com pontaltes de madeira.

4. PAREDES E DIVISÓRIAS

Construção de alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos de 9x19x19cm, em local indicado de planta de arquitetura de ½ e 1 vez, de primeira qualidade, assentados em argamassa no traço 1:5:1 (cimento, areia e saibro).

Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão às normas da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente os seguintes: NB-788/83 (NBR 8545).

As alvenarias obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

As alvenarias coincidentes com o vigamento transversal ao edifício terão arremate com tijolos maciços, sendo que o reboco não deverá envolver a viga.

As alvenarias não coincidentes e transversais ao vigamento do edifício vão até a laje ou até a viga.

As divisórias a serem instaladas nos banheiros serão em granito cinza andorinha de 1ª qualidade, com 2cm de espessura, polidas e com acabamento superior abaulado, seguindo padronização existente no Senado Federal.

5. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies em alvenaria serão chapiscadas com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado do múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplam ou similar.

O reboco terá acabamento alisado de modo a proporcionar superfície internamente lisa ou uniforme.

6. PAVIMENTAÇÃO

Execução de contrapiso dos banheiros e copa em concreto de resistência 15MPa com 4cm de espessura. Este deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, espessura média de 2cm.

Todo o piso danificado da secretaria será em granito cinza andorinha de 1ª qualidade em placas de 40x40cm, sem manchas fendas ou falhas, seguindo padronização existente no local.

Os rodapés dos banheiros e copa e nos locais danificados serão em granito cinza andorinha com 7 cm de altura, seguindo padronização existente do Senado Federal.

As soleiras a serem assentadas nas portas de entrada dos banheiros e copa serão em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm.

A argamassa a ser utilizada para o assentamento do granito será da cimentocola para uso interno, tipo AC-1, da marca Quartzolit ou de similar qualidade.

Obs.: A contratada deverá apresentar amostra do granito para aprovação pela fiscalização.

7. BANCADAS E ACABAMENTOS

As bancadas dos banheiros e copa serão em granito cinza andorinha com 2 cm de espessura, sem falhas, manchas ou fendas com furo para colagem de cuba e acabamento de 0,04m reto. Essas terão rodabancas com 2cm de espessura e 7cm de altura. A cuba da pia da copa será de aço inoxidável nº 02.

8. ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas de madeira dos banheiros e copa deverão acompanhar o padrão do Senado Federal assim como suas respectivas ferragens.

Essas deverão ser estruturadas em madeira de lei maciça, encabeçadas em madeira de lei seca e desempenada, contraplacadas em MDF de 10mm, de alta densidade revestidas em laminado fenólico melamínico, cor a escolher.

Suas bandeiras terão todos os itens referentes à porta a ser confeccionada. Sua fixação será feita com cantoneiras.

A textura dos laminados deverá ter continuidade com as bandeiras.

A porta e bandeira terão espessura de 35 mm.

Os portais deverão acompanhar o padrão existente da porta.

As portas dos boxes dos banheiros deverão acompanhar o mesmo padrão. As ferragens deverão ser cromadas: Tarjetas livres, da PADO ou equivalente, dobradiças semi-automáticas e batentes.

9. FERRAGENS

As ferragens das portas de entrada dos banheiros e copa serão da marca La Fonte, seguindo padronização existente no Senado Federal.

Dobradiças La Fonte ref. 85LC – 4x3” ou similar e fechadura La Fonte ref. 030/120CR seguindo padrão do Senado Federal.

As dobradiças serão 3 (três) para cada porta.

As dobradiças La Fonte deverão ser do tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

10. FORRO DE GESSO

Todo o ferro de gesso da Secretaria de Relações Públicas será PREGYMETAL com aparafusamento de painéis de gesso PREGYPAN ou similar sobre perfis metálicos (M70-35) suspensos na estrutura de suporte.

Os painéis de gesso terão a espessura de 12,5mm, largura de 120 cm e comprimento de 240 cm e terão acabamento com rejuntas e fitas. O forro deverá ser atirantado na laje ou viga, com perfis metálicos.

OBS.: 1 – Deverá ser instalado tabica em toda a extensão das laterais do forro a ser colocado nos banheiros e na copa para que haja ventilação nos mesmo.

2 – Não será admitido sob hipótese alguma que o forro seja fixado na laje ou viga com arame, ou outro tipo de material que não seja perfis metálicos apropriados para o serviço.

11. ARMÁRIOS

Os armários sob e sobre bancadas AM4, conforme detalhe em planta D3/4 anexa, a serem confeccionadas na copa serão em MDF melaminizados de alta resistência na cor branca com 20mm de espessura. Esses serão dotados de ferragens de 1ª qualidade, fechaduras Papaiz ou similar, dobradiças plastipar metálica TM ref 90 e puxadores.

Os armários AM1, AM2, AM3, AM5, AM6, AM7, AM8, AM9, AM10 e o balcão de atendimento constante em planta de arquitetura, serão confeccionados pelo Senado Federal.

12. PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Todas as paredes e tetos receberão massa corrida de 1ª qualidade da marca Coral, Metalatex ou similar.

As paredes receberão pintura com tinta acrílica acetinada semibrilho de 1ª qualidade da marca Metalatex (ou de superior qualidade) na cor branco gelo.

Os tetos em gesso receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de 1ª qualidade da marca Metalatex (ou de superior qualidade) na cor branco neve.

As paredes dos banheiros e copa receberão pintura brilho total de 1ª qualidade da marca Metalatex (ou de superior qualidade).

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento, sendo o mínimo de duas.

13. ESPELHOS E VIDROS TEMPERADOS

Os espelhos com altura de 1,00m, a serem instalados sobre os lavatórios dos banheiros serão em vidro plano nacional com espessura de 4mm, lixados em toda extensão dos lavatórios.

As divisórias indicadas em planta de arquitetura serão em painéis L de vidro temperado translúcido com 10 mm de espessura fixados em perfis PU em alumínio natural, dotadas de porta de correr sustentadas sob trilhos de alumínio com carretilhas duplas. Essas serão dotadas de fechaduras tipo bico de papagaio e outras ferragens necessárias de complementação.

14. ÁGUA FRIA

Serviços a executar:

Rede de distribuição de água fria para os banheiros e copa a partir dos registros gaveta existentes no local, indicados em plantas;

Instalação das válvulas de descarga;

Instalação dos pontos de água fria para as duchas manuais, para os lavatórios e para a pia da copa;

Instalação do ponto de água para a máquina de café da copa;

Substituição dos acabamentos dos registros gaveta existentes.

Materiais a empregar:

Tubos PVC água rosca, da TIGRE ou equivalente, com conexões em ferro galvanizado;

Válvula de descarga duplo comando, diâmetro 1 ¼", referência DUO da DECA ou equivalente, com acabamento cromada;

Metais de acabamento do registro gaveta, conforme padrão local, referência DECA C-50;

Tubo de ligação da válvula à bacia sanitária em PVC, joelho reforçado, com anel de borracha, de 1 ½";

Material de vedação tubo-conexão, em teflon, tipo veda rosca.

15. LOUÇAS E METAIS

Serviços a executar:

Instalação das louças, dos metais de louças;

Instalação da cuba de aço da copa;

Instalação dos complementos das louças (papeleiras, saboneteiras, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido);

Instalação das duchas manuais junto às bacias sanitárias.

Obs.: A retirada das louças e materiais complementares a estas será realizada pelo Senado Federal.

Materiais a empregar:

Bacia sanitária branca, linha funcional da DECA ou equivalente;

Assento para bacia sanitária em Poliéster, branco, da mesma linha e fabricação da louça;

Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado 1 ½" x 30cm com canopla.;

Conjunto de fixação para bacia sanitária em metal amarelo, acabamento cromado;

Lavatório de louça branca, tipo oval da DECA ou equivalente;

Válvula para lavatório em metal cromado, da DECA ou equivalente;

Sifão para lavatório de 1" x 1½" , regulável, em metal cromado da DECA ou equivalente;

Ligação flexível cromada de ½" x 40 cm da DECA ou equivalente;

Torneira para lavatório cromada, automática, elétrica, com sensor ótico, da DECA ou equivalente;

Cuba de aço para a copa, número 2, da FRACALANZA ou equivalente;

Sifão para pia em metal cromado de 1 ½"x2", regulável, da DECA ou equivalente;

Válvula para pia americana, em metal cromado, da DECA ou equivalente;

Torneira para pia, tipo bancada, bica móvel, linha C-50 da DECA (padrão adotado no Senado Federal);

Saboneteira para sabão líquido, em vidro, com dosador, base de fixação em metal cromado da LALEKLA ou equivalente;

Saboneteira de louça branca para instalação na copa, tamanho 15 x 15 cm, DECA ou equivalente;

Porta papel toalha em aço, LALEKLA ou equivalente (padrão adotado no Senado Federal);

Papeleira em metal cromado, montagem externa, com rolete e protetor cromado, da CRISMETAL ou equivalente;

Ducha manual, activa, com registro, linha C-50 da DECA (padrão adotado no Senado Federal).

16. ESGOTO SANITÁRIO

Serviços a executar:

Adequar as redes sanitárias existentes no local da obra ao novo layout dos banheiros e copa;

Instalar os ralos sifonados e o seco;

Interligar a ventilação sanitária das novas instalações à coluna existente no entreforro dos banheiros;

Instalar as braçadeiras nas novas redes;

Materiais a empregar:

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária da TIGRE ou equivalente;

Ralos sifonados em PVC, tamanho 15x15cm, saída de 50mm, com caixilho e grelha rotativa em aço INOX;

Ralo seco em PVC, tamanho 10 X 10 cm, saída horizontal, com caixilho e grelha rotativa em aço INOX;

Braçadeiras de sustentação das novas redes do tipo suspensão leve da WALSYWA ou equivalente.

17. ELÉTRICA

Serviços a executar:

Instalar as tubulações, as caixas de passagem e utilização para luminárias, tomadas e interruptores indicados em Planta;

Instalar a fiação dos circuitos marcados em Projeto;

Instalar as luminárias;

Instalar os interruptores e tomadas;

Testar todo o sistema;

Adequar o QLF existente.

Materiais a empregar:

Tubos eletrodutos PVC rosqueáveis, bitola mínima de 3/4”;

Caixas de passagem e utilização em PVC da TIGRE ou equivalente, tamanhos 4” X 2” e 4” X 4”;

Braçadeiras para fixação das tubulações, em ferro galvanizado, tipo VOLTAMP ou equivalente;

Fios do tipo Pirasticflex, bitola mínima de 2,5 mm²;

Luminárias de embutir, fluorescentes 2 X 28w, referência FAA 02-E228 de fabricação LUMICENTER ou equivalente, com reatores eletrônicos AFP, completas;

Interruptores e tomadas, definidos no Projeto, linha LUNARE da PRIMELETRICA (padrão adotado no Senado Federal);

Adequação do QFL existente com a instalação dos circuitos indicados no Projeto, bem como a montagem dos disjuntores monofásicos de 15 amperes e trifásico de 40 amperes, tipo “C”, necessários.

18. ELÉTRICA ESTABILIZADA – TOMADAS PARA COMPUTADORES

Serviços a executar:

Instalação do quadro de força específico para atendimento aos circuitos de tomadas e sua interligação ao QFL existente na área em reforma (indicado em Planta);

Instalação das eletrocalhas;

Instalação das tubulações e caixas dos pontos de consumo de energia;

Instalação das colunas Dutotec;

Instalação dos fios e cabos;

Instalação das tomadas.

Materiais a empregar:

Tubos eletrodutos PVC, bitola mínima de 3/4”;

Kopex metálico, revestido, de 3/4”, na interligação das eletrocalhas às colunas Dutotec;

Box reto em alumínio, 3/4”, nas extremidades do Kopex, ligando-o à eletrocalha e à coluna Dutotec;

Eletrocalha galvanizado, perfurada, de 10 X 5 cm, MOPA ou equivalente, fixada à estrutura do prédio, de 2 em 2 metros, com braçadeiras galvanizadas, apropriadas, da MOPA ou equivalente;

Fios Pirasticflex, bitola mínima de 2,5 mm², na alimentação das tomadas;

Cabo múltiplo 4 X 6 mm², com terra 4 mm², na interligação do QF ao QFL existente;

Quadro de força, tipo montagem interna, padrão SIEMENS ou equivalente, completo, com 16 circuitos monofásicos 15 amperes, Geral trifásico de 40 amperes, barramentos para fases, neutro e terra;

Coluna Dutotec em alumínio, linha Plus, cor natural, contendo 4 (quatro) porta equipamentos SLIM. Cada porta equipamentos com duas tomadas F.N.T e 03 (três) tomadas RJ45AMP;

Tomadas duplas F.N.T em Placa 4” X 4”, linha LUNARE da PRIMELÉTRICA (padrão adotado no Senado Federal).

19. COMPUTADOR / TELEFONE (DADOS E VOZ)

Serviços a executar

Instalação da eletrocalha que interligará a caixa T.F. e a caixa de passagem dos cabos de dados, existentes, aos pontos de consumo;

Instalação das tubulações de interligação das eletrocalhas às colunas Dutotec e às tomadas individuais de dados e voz;

Instalação das caixas de tomadas individuais;

Instalação dos cabos de telefone (voz) interligando a caixa T.F. existente na obra às tomadas individuais e às dispostas nas colunas Dutotec;

Guiar toda a tubulação de dados.

Materiais a empregar:

Eletrocalha galvanizada, perfurada de 30 X 10 cm, completa, com peças de emendas, derivações e sustentação (2 em 2 metros) de fabricação industrial da MOPA ou equivalente;

Tubos eletrodutos PVC, rosqueáveis, bitola mínima de 1”;

Kopex metálico, revestido, de 1” na interligação da eletrocalha às colunas Dutotec;

Box reto em alumínio, com bucha e arruela de 1” nas extremidades do Kopex, fixando-o à eletrocalha e às colunas Dutotec;

Caixas 4” X 4” em PVC TIGRE ou equivalente, nos pontos individuais de dados e voz;

Cabo USB, cat. 6, fabricação AMP, para os pontos de voz;

Placa 4” X 4” com duas RJ45 AMP nos pontos individuais de dados e nos pontos de voz;

Guiar as tubulações de dados com arame galvanizado #16.

20. AR CONDICIONADO

Serviços a executar

Executar a rede de água gelada no âmbito da obra, interligando-a às colunas existentes;

Instalar as redes elétricas de alimentação dos fancoletes ao quadro de luz e força existente na área em reforma;

Instalar as redes de dreno dos fancoletes;

Instalar os fancoletes indicados em planta;

Adequar o quadro de luz e força aos novos circuitos;

Instalar as braçadeiras e fixações das redes e equipamentos;

Materiais a empregar:

Tubos e conexões para água gelada em ferro galvanizado sem costura;

Isolamento térmico das redes de água gelada com tubos Armaflex AF com 32 mm de espessura ou maior (seguindo recomendação do fabricante para a classe de espessura T);

Redes de dreno em PVC água cola, bitola mínima de 25 mm;

Bombas para escoamento da rede de drenagem com capacidade de recalque mínima de 30 cm de altura manométrica;

Tubulação elétrica em eletro duto PVC rígido, bitola mínima de ¾”;

Fios de alimentação dos climatizadores, tipo Pirastic Flex, bitola mínima

de 4 mm²;

Disjuntores a serem acrescentados no quadro de força e luz existente, tipo “C”, capacidade de 2/5 Amperes;

Braçadeiras de sustentação das tubulações de água gelada em canoneira de 1” x 1/8” utilizando sistema de fixação Armafix, fixadas à estrutura de 2 (dois) em 2 (dois) metros, com parafusos e buchas de nylon S-8;

Os tubos de dreno e os tubos eletrodutos deverão ser fixados com braçadeiras galvanizadas tipo copo.

21. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

22 . CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

Deverá ser apresentado pelas firmas participantes do processo licitatório o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar o local da obra no horário das 10:00 horas no período da manhã ou 15:00 horas no período da tarde, para isto deverão dirigir-se à Secretaria de Engenharia localizada no Bloco de Unidade de Apoio I do Senado Federal. Não é necessário o agendamento da vistoria.

No ato da vistoria os projetos estarão a disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PLT para serem copiados.

Para isto será emitido um "Termo de Vistoria" pela Secretaria de Engenharia, desde que a firma participante esteja munida com os projetos da obra em questão.

As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas serão orientativas, desta forma é de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 60 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco "A" para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE, PAULO e ANDRÉ ou através dos telefones: 3303.3483, 3303.4776, 3303.1857, 3303.2339.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

ANEXO 2

(Processo nº 015.104/08-7)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 SENADO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS UBSECRETARIA DE OBRAS		Obra: Reforma da Secretaria de Relações Públicas				
		Local: Anexo II - Bloco B				
		DATA: JANEIRO/10				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO M.O + MATERIAL	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.077,30	
1.1	Demolição de contrapiso	m2	0,66	7,66	5,06	SINAPI - 73801/001
1.2	Demolição de piso em granito	m2	3,19	3,19	10,18	SINAPI - 73895/001
1.3	Demolição de alvenaria	m3	4,00	29,52	118,08	SINAPI - 73899/002
1.4	Demolição de forro em gesso	m2	174,00	1,53	266,22	SINAPI - 72234
1.5	Retirada de fórmica	m2	62,00	5,40	334,80	PINI - 02225862
1.6	Retirada de louças	pç	6,00	11,68	70,08	PINI - 15007821

1.7	Retirada de metais	pç	18,00	11,68	210,24	PINI - 15007821
1.8	Retirada de entulho	m3	8,50	7,37	62,65	SINAPI - 72209
2	ABRIGO METÁLICO	1.188,76				
2.1	Container marítimo para armazenamento de material	loc/mês	2,00	594,38	1.188,76	PINI - 01520851
3	LAJE / PILAR	2.587,45				
3.1	Concreto estrutural virado em obra - 15 Mpa	m3	1,30	269,38	350,19	SINAPI - 73983/001
3.2	Armadura de aço CA-60, bitola 12,5 mm	kg	217,63	6,36	1.384,13	SINAPI - 74254/001
3.3	Armadura de aço CA-60, bitola 5,0 mm - Estribos	kg	13,50	6,97	94,10	SINAPI - 73942/001
3.4	Fôrma em chapa compensada plastificada, espessura 12 mm, com escoramento	m2	13,61	55,77	759,03	SINAPI - 74075/001
4	PAREDES E DIVISÓRIAS	1.889,61				
4.1	Alvenaria em tijolo furado	m2	15,24	24,94	380,09	SINAPI - 73935/001
4.2	Divisória em granito - Banheiros	m2	5,31	284,28	1.509,53	SINAPI - 74229/001
5	REVESTIMENTO	312,72				
5.1	Chapisco	m2	30,48	2,54	77,42	SINAPI - 5974
5.2	Reboco	m2	30,48	7,72	235,31	SINAPI - 5995
6	PAVIMENTAÇÃO	3.219,20				
6.1	Contrapiso - Banheiros e Copa	m3	0,66	51,72	34,14	PINI - 03935811
6.2	Regularização de cimentado - Banheiros e Copa	m2	16,50	3,66	60,39	SINAPI - 73920/002
6.3	Recomposição de granito	m2	22,56	106,25	2.397,00	PINI
6.4	Rodapé em granito	mL	35,00	17,90	626,50	SINAPI - 73742
6.5	Soleira em granito - Banheiros e Copa	m	1,90	53,25	101,18	PINI - 096358131
7	BANCADAS E ACABAMENTOS	510,99				
7.1	Bancada em granito para lavatório - Banheiros	m2	1,55	134,04	207,76	SINAPI - 74126/001
7.2	Bancada em granito para pia - Copa	m2	1,74	134,04	233,23	SINAPI - 74126/001
7.3	Rodabanca em granito para bancada	mL	3,50	20,00	70,00	PRAÇA

8	ESQUADRIA DE MADEIRA	2.103,57				
8.1	Porta em MDF revestida em laminado fenólico melamínico	pç	3,00	467,89	1.403,67	SINAPI - 73910/006 + 7100
8.2	Porta para boxes revestida em laminado fenólico melamínico, com ferragens - Banheiros	pç	3,00	233,30	699,90	SINAPI - 74139/001
9	FERRAGENS	1.641,00				
9.1	Fechadura La Fonte ou de qualidade superior	pç	3,00	412,00	1.236,00	Contrato SF - 051/2009
9.2	Dobradiça em Latão Cromado 3x3", com Anéis	pç	9,00	45,00	405,00	PRAÇA
10	FORRO	6.787,74				
10.1	Em gesso acartonado GYPSUM ou de qualidade superior	m2	174,00	39,01	6.787,74	SINAPI - 73792/001
11	ARMÁRIOS	2.918,50				
11.4	Armário 04 - sob bancada e sobre bancada pia	m2	4,49	650,00	2.918,50	PRAÇA
12	PINTURA	5.608,79				
12.1	Massa corrida (duas demãos)	m2	315,81	8,95	2.826,50	SINAPI - 74134/002
12.2	Pintura acrílica semi-brilho (Paredes) - duas demãos	m2	79,81	8,81	703,13	SINAPI - 73954/002
12.3	Pintura acrílica fosca (teto) - duas demãos	m2	174,00	8,81	1.532,94	SINAPI - 73954/002
12.4	Pintura acrílica brilho total (banheiro e copa) - duas demãos	m2	62,00	8,81	546,22	SINAPI - 73954/002
13	ESPELHOS E VIDRO TEMPERADO	26.430,21				
13.1	Espelhos (banheiros)	m2	2,55	168,71	430,21	SINAPI - 74125/001
13.2	Vidro temperado 10 mm, translúcido, com ferragens	m2	65,00	400,00	26.000,00	PRAÇA
14	ÁGUA FRIA	1.351,45				
14.1	Tubo PVC água rosca 1 1/2"	m	6,00	15,46	92,76	SINAPI - 73777/004
14.2	Tubo PVC água rosca 3/4"	m	9,00	6,17	55,53	SINAPI - 73777/002
14.3	Luva FG de 1 1/2"	pç	2,00	15,53	31,06	SINAPI - 72611
14.4	Luva FG de 3/4"	pç	4,00	7,44	29,76	SINAPI - 72618
14.5	Joelho FG de 1 1/2"x90°	pç	3,00	24,33	72,99	SINAPI - 72297

14.6	Joelho FG de 3/4"x90°	pç	8,00	10,01	80,08	SINAPI - 72305
14.7	Joelho FG de 3/4"x1/2"	pç	5,00	10,01	50,05	PRAÇA
14.8	Te FG de 1 1/2"x1 1/2"	pç	4,00	26,82	107,28	SINAPI - 72712
14.9	Te FG de 1 1/2"x3/4"	pç	2,00	26,82	53,64	SINAPI - 72718
14.10	Te FG de 3/4"x3/4"	pç	2,00	11,17	22,34	SINAPI - 72718
14.11	Luva redução FG 1 1/2"x3/4"	pç	3,00	19,61	58,83	SINAPI - 72652
14.12	Válvula de descarga DUO da Deca, com canopla cromada	pç	3,00	184,23	552,69	PINI - 15110831
14.13	Rabicho PVC com joelho de 1 1/2" x 90° p/ valvula de descarga	pç	3,00	6,90	20,70	PRAÇA
14.14	Acabamento C-50 Deca canopla e volante p/ registro 1 1/2"	pç	2,00	58,00	116,00	PRAÇA
14.15	Rolo de fita veda-rosca	pç	2,00	3,87	7,74	SINAPI - 00003143
15	LOUÇAS E METAIS	4.567,61				
15.1	Bacia sanitária branca, linha funcional Deca ou similar	pç	3,00	211,00	633,00	PRAÇA
15.2	Tampa p/ bacia sanitária branca, mesma linha e marca da louça	pç	3,00	85,00	255,00	PRAÇA
15.3	Tubo de ligação cromado p/ bacia sanitária 1 1/2"x30cm	pç	3,00	29,75	89,25	PINI - 15410834
15.4	Conjunto de fixação p/ bacia sanitária em metal cromado, cabeça cromada	pç	3,00	20,25	60,75	PINI - 154108221
15.5	Cuba de louça branca, linha oval da Deca ou similar	pç	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
15.6	Válvula para lavatório em metal cromado, Deca ou similar	pç	2,00	86,99	173,98	PRAÇA
15.7	Torneira p/ lavatório automática, elétrica, com acionamento por sensor ótico	pç	2,00	650,00	1.300,00	PRAÇA
15.8	Ligação flexível cromada de 1/2" x 40cm	pç	3,00	23,46	70,38	PRAÇA
15.9	Sifão para lavatório em metal cromado 1"x1 1/2, Deca ou similar	pç	2,00	124,50	249,00	PRAÇA
15.10	Cuba de aço inox nº 2	pç	1,00	56,53	56,53	SINAPI - 1747

15.11	Válvula p/ pia americana, em metal cromado, Deca ou similar	pç	1,00	58,76	58,76	PRAÇA
15.12	Sifão p/ pia de 1 1/2"x2" em metal cromado, Deca ou similar	pç	1,00	99,00	99,00	PRAÇA
15.13	Torneira p/ pia, tipo bancada, bica móvel, linha C-50 da Deca	pç	1,00	84,66	84,66	PRAÇA
15.14	Saboneteira p/ sabão líquido, de vidro, base de fixação cromada, com dosador	pç	2,00	21,70	43,40	SINAPI - 00011758
15.15	Saboneteira de louça branca 15cm x 15cm	pç	1,00	17,49	17,49	SINAPI - 00004269
15.16	Papeleira em metal cromado, tipo externa	pç	3,00	32,47	97,41	SINAPI - 00011703
15.17	Porta papel toalha em aço, padrão adotado no Senado Federal	pç	3,00	156,00	468,00	PRAÇA
15.18	Ducha manual com registro, linha C-50 da Deca ou equivalente	pç	3,00	225,00	675,00	PRAÇA
15.19	Broca de vídeo 3/8	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
15.20	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
15.21	Estopa p/ limpeza	pç	5,00	1,00	5,00	SINAPI - 00000013
16	ESGOTO	767,87				
16.1	Tubo PVC esgoto 100mm	m	6,00	24,42	146,52	SINAPI - 74186/001
16.2	Tubo PVC esgoto 50mm	m	9,00	16,71	150,39	SINAPI - 74188/001
16.3	Joelho PVC esgoto 100x90°	pç	3,00	11,72	35,16	SINAPI - 72556
16.4	Joelho PVC esgoto 50x90°	pç	7,00	5,46	38,22	SINAPI - 72560
16.5	Joelho PVC esgoto 40x90°	pç	6,00	4,55	27,30	SINAPI - 72558
16.6	Tubo PVC esgoto 40mm	m	6,00	12,01	72,06	SINAPI - 74165/001
16.7	Junção PVC esgoto 100x100	pç	3,00	17,91	53,73	SINAPI - 72603
16.8	Junção PVC esgoto 100x50	pç	2,00	16,79	33,58	SINAPI - 72774
16.9	Te PVC esgoto 100x50	pç	2,00	20,24	40,48	SINAPI - 72461
16.10	Te PVC esgoto 50x50	pç	1,00	11,32	11,32	SINAPI - 72464

16.11	Cap PVC esgoto 100mm	pç	1,00	8,21	8,21	SINAPI - 72295
16.12	Suspensão leve Walsywa	rolo	1,00	18,90	18,90	PRAÇA
16.13	Parafuso e bucha S-8	pç	10,00	0,90	9,00	PRAÇA
16.14	Broca de videa 5/16"	pç	1,00	15,00	15,00	PRAÇA
16.15	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
16.16	Tubo de cola para PVC	pç	2,00	3,50	7,00	PRAÇA
16.17	Ralo sifonado PVC 15x15 c/ caixilho e grelha rotativa	pç	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
17	ELÉTRICA	12.062,30				
17.1	Luminária Fluorescente completa, tipo embutir 2 x 28W, ref. FAA 02 - E228 da Lumicenter ou equivalente, c/ rator eletrônico AFP	pç	44,00	195,00	8.580,00	PRAÇA
17.2	Tubo eletroduto PVC de 3/4"	m	180,00	4,23	761,40	SINAPI - 73613
17.3	Luva eletroduto PVC de 3/4"	pç	60,00	1,05	63,00	SINAPI - 00001891
17.4	Curva eletroduto PVC de 3/4"x90°	pç	18,00	1,68	30,24	SINAPI - 00001885
17.5	Caixa PVC 4x4"	pç	18,00	2,17	39,06	SINAPI - 00001873
17.6	Caixa PVC 4x2"	pç	42,00	1,37	57,54	SINAPI - 00001872
17.7	Braçadeira galvanizada tipo voltamp 3/4"	pç	40,00	1,50	60,00	PRAÇA
17.8	Placa 4"x4" c/ duas tomadas F.N.T	pç	3,00	23,00	69,00	PRAÇA
17.9	Placa 4"x2" c/ tomada F.N.T	pç	7,00	15,50	108,50	PRAÇA
17.10	Placa 4"x2" c/ tomada + interruptor de 1 seção	pç	4,00	18,00	72,00	PRAÇA
17.11	Placa 4"x2" c/ interruptor de 2 seções	pç	2,00	18,00	36,00	PRAÇA
17.12	Placa 4"x2" c/ int de 3 seções	pç	1,00	19,30	19,30	PRAÇA
17.13	Fio Pirastic Flex 4mm²	m	60,00	2,53	151,80	SINAPI - 74116/001
17.14	Fio Pirastic Flex 2,5 mm²	m	600,00	2,04	1.224,00	SINAPI - 74117/001
17.15	Arame galvanizado 16	kg	1,00	2,90	2,90	PRAÇA
17.16	Rolo de Fita Isolante 3/4"x30mm	pç	3,00	9,60	28,80	PRAÇA
17.17	Broca de Videa 1/4"	pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA

17.18	Tirante Rosqueável de 1/4" x 1m c/2 porcas e arruelas	pç	44,00	8,90	391,60	PRAÇA
17.19	Bucha de Nylon S-6	pç	88,00	0,07	6,16	SINAPI - 00004375
17.20	Lâmina de serra	pç	2,00	11,00	22,00	PRAÇA
17.21	Adequar o QFL existente aos novos circuitos	um	1,00	300,00	300,00	PRAÇA
18	ELETRICA ESTABILIZADA	11.644,24				
18.1	Quadro de força, tipo embutir com 16 circuitos monofásicos de 16 amp + geral trifásico de 40 amp, com barramentos para fases, neutro e terra, padrão Siemens ou equivalente	pç	1,00	1.300,00	1.300,00	PRAÇA
18.2	Cabo múltiplo 4 x 6mm²	m	14,00	6,30	88,20	PRAÇA
18.3	Cabo singelo 4 mm²	m	14,00	2,46	34,44	SINAPI - 73860/009
18.4	Fio Pirastic flex de 2,5 mm²	m	450,00	2,04	918,00	SINAPI - 74117/001
18.5	Fio Pirastic flex de 4,0 mm²	m	30,00	2,53	75,90	SINAPI - 74116/001
18.6	Eletrocalha galvanizada perfurada de 10x5 cm, fixada à estrutura do prédio com braçadeiras galvanizadas, 2 em 2 metros, da MOPA ou similar, completa	m	24,00	25,00	600,00	PRAÇA
18.7	Saída horizontal para eletroduto de 3/4", galvanizada, da MOPA ou equivalente	pç	10,00	1,90	19,00	PRAÇA
18.8	Tubo eletroduto PVC de 3/4"	m	24,00	4,23	101,52	SINAPI - 73613
18.9	Luva eletroduto PVC de 3/4"	pç	12,00	1,05	12,60	SINAPI - 00001891
18.10	Curva eletroduto PVC de 3/4"x90°	pç	7,00	1,68	11,76	SINAPI - 00001885
18.11	Caixa PVC 4"x4"	pç	4,00	2,17	8,68	SINAPI - 00001873
18.12	Placa 4"x4" c/ duas tomadas F.N.T	pç	4,00	23,00	92,00	PRAÇA
18.13	Kopex matálico, revestido, de 3/4"	m	24,00	7,20	172,80	PRAÇA
18.14	Box reto com bucha e arruela	pç	20,00	2,22	44,40	SINAPI - 73621
18.15	Tubo eletroduto PVC de 1"	m	12,00	7,48	89,76	SINAPI - 40802
18.16	Curva eletroduto PVC de 1"x90°	pç	2,00	2,80	5,60	SINAPI - 00001884
18.17	Luva eletroduto PVC de 1"	pç	6,00	1,33	7,98	SINAPI - 00001892

18.18	Broca de videira 5/16"	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
18.19	Parafuso e bucha S-8	pç	24,00	0,90	21,60	PRAÇA
18.20	Coluna Dutotec Plus, cor natural c/ 4 porta equipamentos Slim. Cada porta equipamentos c/ duas tomadas F.N.T e três tomadas RJ45 amp - CAT-06	pç	9,00	890,00	8.010,00	PRAÇA
19	COMPUTADOR / TELEFONE (DADOS E VOZ)	3.769,22				
19.1	Eletrocalha galvanizada perfurada de 30x10 cm completa (emendas p/ derivações) MOPA ou equivalente, fixada com braçadeiras galvanizadas do mesmo fabricante, de 2 em 2 metros	m	30,00	32,00	960,00	PRAÇA
19.2	Tubo eletroduto PVC de 1"	m	36,00	7,48	269,28	SINAPI - 40802
19.3	Luvas eletroduto PVC de 1"	pç	16,00	1,33	21,28	SINAPI - 00001892
19.4	Curva eletroduto PVC de 1"x90°	pç	5,00	2,80	14,00	SINAPI - 00001884
19.5	Caixa 4"x4" PVC	pç	8,00	2,17	17,36	SINAPI - 00001873
19.6	Placa 4x4 c/ 2 RJ 45	pç	8,00	28,00	224,00	PRAÇA
19.7	Braçadeira galvanizada tipo voltamp 1"	pç	36,00	2,50	90,00	PRAÇA
19.8	Saida horizontal p/ eletroduto de 1", galvanizada, completa	pç	21,00	1,90	39,90	PRAÇA
19.9	Kopex matálico, revestido de 1"	m	42,00	9,30	390,60	PRAÇA
19.10	Box reto de 1" com bucha e arruela	pç	21,00	3,40	71,40	PRAÇA
19.11	Parafuso e bucha S-6	pç	36,00	0,90	32,40	PRAÇA
19.12	Broca de videira 1/4"	pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
19.13	Cabo UTP CAT 6 CMP - AMP	m	400,00	4,00	1.600,00	PRAÇA
20	AR CONDICIONADO	46.036,56				

20.1	Fancolete hidrônico hi-wall, com kit de instalação com válvula duas vias e registro, capacidade 2,5 kW, com kit controle sem fio (Ref. Carrier 42DCA009, kit 42KPRE5032, kit controle KTMS810R)	un.	5,00	2750,00	13.750,00	PRAÇA
20.2	Fancolete hidrônico hi-wall, com kit de instalação com válvula duas vias e registro, capacidade 5,6 kW, com kit controle sem fio (Ref. Carrier 42DCA020, kit 42KPWN5032, kit controle KTMS810R)	un.	4,00	2900,00	11.600,00	PRAÇA
20.3	Fancolete hidrônico hi-wall, com kit de instalação com válvula duas vias e registro, capacidade 6,5 kW, com kit controle sem fio (Ref. Carrier 42DCA024, kit 42KPWN5032, kit controle KTMS810R)	un.	1,00	3100,00	3.100,00	PRAÇA
20.4	Tubo FG 2" com conexões	m	22,00	66,91	1.472,02	SINAPI - 40736
20.5	Tubo FG 1 1/2" com conexões	m	26,00	51,26	1.332,76	SINAPI - 40735
20.6	Tubo FG 1" com conexões	m	12,00	33,45	401,40	SINAPI - 40735
20.7	Tubo FG 3/4" com conexões	m	44,00	14,90	655,60	SINAPI - 73786/010
20.8	Te FG 2" x 3/4"	un.	4,00	45,00	180,00	PRAÇA
20.9	Te FG 2" x 1"	un.	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
20.10	Te FG 1 1/2" x 3/4"	un.	4,00	26,82	107,28	PRAÇA
20.11	Te FG 1" x 3/4"	un.	8,00	13,80	110,40	PRAÇA
20.12	Luva FG 1 1/2" x 1"	un.	2,00	20,76	41,52	SINAPI - 72651
20.13	Luva FG 1" x 3/4"	un.	4,00	11,95	47,80	SINAPI - 72657
20.14	Bomba para condensado	un.	10,00	604,66	6.046,60	Licitação Prodasen
20.15	Tubo PVC 25mm com conexões	m	49,00	8,45	414,05	SINAPI - 40741
20.16	Tê PVC 25mm	un.	8,00	3,46	27,68	SINAPI - 72439
20.17	Joelho 25mm 90° PVC	un.	22,00	2,97	65,34	SINAPI - 72573
20.18	Eletroduto PVC 3/4" com conexões	m	50,00	4,23	211,50	SINAPI - 73613

20.19	Braçadeira em cantoneira de 1" x 1/8" utilizando sistema de fixação Armafix para tubulação de água gelada	un.	52,00	45,00	2.340,00	PRAÇA
20.20	Braçadeira galvanizadas tipo copo 3/4"	un.	25,00	36,00	900,00	PRAÇA
20.21	Isolamento AF/Armaflex para tubo 2" T-60	m	22,00	32,59	717,09	Pregão Eng. + INCC
20.22	Isolamento AF/Armaflex para tubo 1 1/2" T-48	m	26,00	27,36	711,27	Pregão Eng. + INCC
20.23	Isolamento AF/Armaflex para tubo 1" T-35	m	12,00	22,12	265,41	Pregão Eng. + INCC
20.24	Isolamento AF/Armaflex para tubo 3/4" T-28	m	44,00	18,28	804,16	Pregão Eng. + INCC
20.25	Disjuntor 2A - Curva C - para trilho DIN	un.	10,00	25,00	250,00	PRAÇA
20.26	Fio Pirastic 4,0mm	m	156,00	2,53	394,68	PRAÇA
21	LIMPEZA	134,40				
21.1	Da obra	m2	160,00	0,84	134,40	PRAÇA
TOTAL		136.609,48				
18	COMPOSIÇÃO TOTAL DA TAXA DO B.D.I	%	25,50%			34.835,42
PREÇO TOTAL GLOBAL		171.444,90				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

ANEXO 3

(Processo nº 015.104/08-7)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2010

Que entre si celebram, de um lado,
o **SENADO FEDERAL** e, do
outro,..... para a
**reforma da Secretaria de
Relações Públicas, no pavimento
térreo do Bloco “B” do Anexo II.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2010, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. ____, do Processo n.º 015.104/08-7, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Relações Públicas**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, fls.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** registrar a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;
- V -** providenciar todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- VI -** arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VII -** instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- VIII -** prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- IX -** fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com a legislação em vigor, bem como transporte e alimentação;
- X -** exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;
- XI -** fornecer o material e a mão-de-obra especializada, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação, por escrito, do Gestor do contrato, necessários à manutenção demandada;
- XII -** prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;
- XIII -** zelar pelo uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

XIV - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs.

XV - fornecer todos os materiais, equipamentos, escadas, andaimes, ferramentas e pessoal adequados e necessários à realização dos serviços de sua competência;

XVI - fornecer os materiais de proteção ao mobiliário, aos equipamentos e às áreas que sofrerão manutenção;

XVII - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVIII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone do Senado Federal;

XIX – responsabilizar-se pela instalação de containeres para depósito de material e troca de roupa de seus funcionários, bem como pelas ligações provisórias de eletricidade e água necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições contratuais;

XX - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

XXI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XXII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXIII - providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apumados;

XXIV - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXV - designar por escrito funcionários para atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVI – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

XXVII - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

XXVIII - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XXIX - observar as disposições e especificações contidas neste edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude;

XXX - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto; e

XXXI - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com estrita observância às especificações constantes dos Anexos do Edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada e fornecerá os materiais de acordo com as especificações e características do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O material fornecido e o serviço executado pela CONTRATADA terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da entrega do serviço, devidamente atestada pelo gestor e pelo órgão requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o objeto deste contrato será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da

CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade, novo e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, quando for o caso e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer no local dos serviços equipe técnica qualificada composta de no mínimo 01 (um) mestre-de-obras e 01 (um) engenheiro.

PARÁGRAFO OITAVO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO NONO – As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O diário de ocorrências deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA, antes do término de cada serviço, deverá efetuar uma vistoria final, acompanhada do gestor deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A reforma será realizada no pavimento térreo do Bloco “B” do Anexo II do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o “as built” da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica, formato DWG, e original copiativo (papel vegetal), com tamanho compatível e escalas 1:100, 1:50 e 1:20, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas nesta contratação, devendo a obra estar pronta para uso pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. ____ da CONTRATADA, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com a ordem de serviço emitida, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do requisitante na ordem de serviço e do gestor na nota fiscal, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUINTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____ de _____ de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART), no prazo de ____ (____) dias a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da “CEI”, no campo “RESPONSÁVEL”, deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá indicar preposto durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá se comunicar com os gestores do contrato sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2010.

Representante do Senado Federal

Representante da Contratada

Diretor da **SADCON**

Diretor da **SSPLAC**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

ANEXO 4

(Processo nº 015.104/08-7)

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Relações Públicas

JUSTIFICATIVA

A obra foi solicitada pela Diretora da Secretaria de Relações Públicas, conforme justificativa em folhas 01 e 05 do processo.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Execução de reforma na Secretaria de Relações Públicas para criar melhores condições de trabalho naquele ambiente.

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas constantes do Anexo 1.

QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas (Anexo 1 do Edital) e Planilha de Composição de Custos em anexo (Anexo 2 do Edital).

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será no pavimento térreo do bloco "B", do anexo II do Senado Federal.

PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - o Aos termos contratuais;
 - o Às especificações técnicas em anexo;
 - o A todas as normas relevantes;
 - o A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência previsto do Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica*, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;
- Uma *Declaração de Vistoria do Local*, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

Após a publicação do edital de licitação, as vistorias deverão ser agendadas junto ao Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal pelos telefones (61) 3303-2339, (61) 3303-4776 ou (61) 3303-1857 no horário de 10h00 ou 16h00, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

A Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços, Anexo I, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições

e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;

- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
 - Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
 - *Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.*
 - *Recomendações e instruções dos fabricantes.*

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 171.444,90.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2010, no programa de trabalho 05514061, natureza da despesa 44905100.

SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

ANEXO 5

(Processo nº 015.104/08-7)

PROJETOS / PLANTAS ARQUITETÔNICAS
--

(a serem disponibilizadas em meio magnético)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em
seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL

(nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(representante legal)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

(nome/razão social)
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
_____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou sociedade cooperativa), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

(representante legal)